

**PROJETO DE LEI Nº 045 DE ... DE AGOSTO DE 2019.**  
**Gabinete do Prefeito**

*“Altera o artigo 1º, parágrafos 8º e 9º,  
da Lei Municipal n.º 1.801/2019, para  
determinar as localizações das  
microáreas n.º 07 e 08”.*

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, parágrafos 8º e 9º, da Lei n.º 1.801/2019, com as seguintes alterações:

§ 8º MICROÁREA 07 – URBANA: Inicia na Rua Jacob Reinoldo Zimmermann vai até a Av Independência, Rua Fridolino Bruch até ao final da Rua Belarmino Pena, Rua Oscar Hermes até a Aloísio Enck, Rua Guilherme Petri Sobrinho, Rua Waldomiro Hoffstaedter, Rua Anselmo Kaiser, Rua Felipe Leopoldo Escher até a Rua Aloísio Enck, Av. João Amann até a Rua Aloísio Enck. Rua Afonso Raimundo Rauber, no CTG Galdino Marques, Primeiro distrito, nesta área, incluem as residências localizadas na área rural próximo ao Loteamento Escher.

§ 9º MICROÁREA 08 – URBANA: Inicia na Rua Fridholdo Fischer esquina com Av. Independência até o final da Rua no Bairro Planalto, Av. Independência entre as Ruas Fridholdo Fischer e Rua 23 de Outubro, Rua 23 de Outubro da esquina da Av. João Amann até na saída de São Jose do Umbu, Av. 17 de Março da Rua Aloísio Enck até os moradores aos fundos da empresa Cotrijal, Av. Edvino Pedro Loeff até a Rua Aloísio Enck, Av Vereador Carlos de Negri até a Aloisio Enck, Rua Augusto Liska da esquina da Av. 25 de Julho até o Loteamento Fruhauff, novos loteamento Cidade Alta, Loteamento Fruhauff.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, ao 01 dia de agosto de 2019.

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVA**  
**REGIME: URGENTE.**

Prezados Vereadores e Vereadora:

Trata-se de Projeto de Lei com o objetivo de corrigir as denominações das microáreas n.º 7 e 8, constantes dos parágrafos 8º e 9º, do artigo 1º, da recente Lei n.º 1.801/2019, tendo em vista a existência de erro material em sua redação.

**Assim sendo, nota-se que as denominações estão “troçadas”: onde se lê microárea 08, o correspondente é a microárea n.º 07 que, por sua vez, corresponde à microárea n.º 08, razão pela qual é necessária a alteração, a fim de corrigir o vício e evitar a interpretação errônea do diploma.**

Justifica-se o regime de urgência, considerando que o município está com inscrições abertas para Concurso Público, com previsão para o cargo de Agente Comunitária de Saúde, o que pode induzir a erro a inscrição de candidato para as microáreas 07 e 08.

Portanto, Senhores Vereadores e Vereadora, esperamos poder contar com a habitual atenção dessa Casa de Leis, na aprovação do presente pleito.

Sem mais, enviamos cordiais saudações.

**Victor Graeff/RS, em 01 de agosto de 2019.**

**CLAUDIO AFONSO ALFLEN**  
**Prefeito Municipal**